



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 1160

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Dispensas	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Atos Administrativos	8
Outros atos administrativos	8
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	8
Audiência Pública	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 1160

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3220/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECLARA OS PONTOS FACULTATIVOS NO ANO DE 2021

A Prefeita Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município;

Considerando as datas dos feriados e no intuito de adequar o calendário municipal e adiantar aos servidores e a população os pontos facultativos do ano de 2021;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais, durante o exercício de 2021, nos dias: -

- 15 e 16 de fevereiro,
- 01 de abril,
- 4 de junho,
- 06 de setembro,
- 11 e 29 de outubro,
- 01 de novembro, e
- 24 e 31 de dezembro de 2021

Parágrafo Primeiro: - Não se aplica o disposto neste artigo às repartições públicas, cuja natureza dos serviços por ser considerado essencial à população, não podem sofrer qualquer tipo de paralisação:

- I - Atendimento do Pronto Socorro;
- II - Serviços de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar;
- III - Serviços Funerais (Velório e Cemitério);
- IV - Serviços de Atendimentos Emergenciais dos Sistemas de Água e Coleta de - Esgotos;
- V - Unidade Respiratório enquanto durar a pandemia;

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 3219/2021, de 08 de fevereiro de 2021.

Município de Pirangi/SP, 10 de fevereiro de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

WELLINGTON ROGERIO PIÇUTI

Diretor de Administração

DECRETO Nº 3.221/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

REVOGA O DECRETO Nº 3.089/2020, DE 25 DE MARÇO DE 2021, ANTE O FIM DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente do Inciso VI, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o fim do Estado de Calamidade Pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, que teve seu término de vigência em 31/12/2020, em âmbito nacional.

Por ser de relevante interesse social, faz saber que

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado as disposições do Decreto nº 3.089/2020, de 25 de março de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Pirangi, 10 de fevereiro de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrado em livro próprio e mandado publicar, tanto por afixação nos locais de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, como em órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 1160

Página 3 de 9

WELLINGTON ROGÉRIO PIÇUTI

Diretor de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 3103/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECIFICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, combinado com o inciso II, Alínea A, do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº. 1.701/05, de 15/06/2005;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica, exonerada, a pedido, a partir do dia 08 de fevereiro de 2021, a funcionária pública municipal ELIEGI TEBALDI portadora da CTPS nº. 0031586 - Série 00234 SP., ocupante do cargo efetivo de Fiscal Geral.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 2847/19, de 01 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 08 de fevereiro de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

WELLINGTON ROGERIO PIÇUTI

Diretor de Administração

PORTARIA Nº 3105/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DA FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA,

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 42, combinado com o inciso II, Alínea A, do

Artigo 68 da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº. 1.701/05, de 15/06/2005;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica demitida, a partir do dia 10 de fevereiro de 2021, em virtude de ter obtido aposentadoria compulsória a funcionária pública municipal LIDIA DE SARRO ERRERO DE MELO, portadora da CTPS nº 0139890 – Série 00610 –SP., ocupante do cargo efetivo de Merendeira.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 10 de fevereiro de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

WELLINGTON ROGERIO PIÇUTI

Diretor de Administração

PORTARIA Nº 3106-/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA EXERCER TEMPORARIAMENTE FUNÇÃO GRATIFICADA, QUE ESPECIFICA.

ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais APARECIDO FERNANDES DOS SANTOS, portador da CTPS 0006125 - Série 00083-SP- SP, e WALDOMIRO PINTO FILHO, portador da CTPS 0010463 – Série 00610- - SP, ambos lotados no cargo de motorista e prestando serviços na Coleta de Lixo;

CONSIDERANDO que em virtude da necessidade de conservação dos caminhões da Coleta de Lixo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 1160

Página 4 de 9

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designados os servidores públicos municipais APARECIDO FERNANDES DOS SANTOS, portador da CTPS 0006125 - Série 00083-SP- SP, e WALDOMIRO PINTO FILHO, portador da CTPS 0010463 - Série 00610- - SP, ambos lotados no cargo de motorista e prestando serviços na Coleta de Lixo, para atender, cumulativamente, as atribuições de limpeza, higienização, conservação e desempenho da manutenção dos caminhões da Coleta de Lixo, cujo volume de serviço não justifica a criação de um cargo específico.

Parágrafo 1º - De acordo com a Lei Complementar nº 1527/2000, de 19 de junho de 2000, fica concedidas Gratificações de Funções equivalentes a 60% (sessenta por cento) de seus salários base mensal, por se encontrarem designados, temporariamente, para exercer as atribuições citadas.

Parágrafo 2º - A gratificação de função, referida neste artigo, não incorpora aos salários e/ou vencimentos dos empregados municipais para os efeitos legais.

Parágrafo 3º - A vantagem pecuniária de que trata este artigo, somente serão devidas enquanto perdurarem o efetivo desempenho das atribuições que justifiquem a concessão das gratificações.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 10 de fevereiro de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

WELLINGTON ROGERIO PIÇUTI

Diretor de Administração

Licitações e Contratos

Dispensas

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2021

Dispensa de Licitação nº 04/2021

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II com a Alínea "a", do Inciso II, do Artigo 23 ambos da Lei 8.666/93, para a contratação de empresa para execução de serviços de conserto da embreagem do veículo Caminhão, Marca Internacional, Modelo Dura Star, trucado traçado acoplado com uma caçamba basculante, Placa FRU1D05, com o fornecimento de peças e mão-de-obra, viabilizando a contratação da empresa Oficina Mecânica Coleti Ltda – EPP - Mão de Obra: no valor global de R\$ 1.660,00; Peças: no valor global de R\$ 10.140,00, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento fiscal vigente, na seguinte classificação:

02 – Executivo

0204 – Departamento de Engenharia, Obras e Serviços

15 – Urbanismo

15.452. Serviços Urbanos

15.452.0121 – Serviços de Utilidade Pública

15.452.0121.2014 – Manutenção dos Serviços de Engenharia

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

110.000 - Geral

Publique-se.

Pirangi, 10 de Fevereiro de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 1160

Página 5 de 9

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2021** **Dispensa de Licitação nº 05/2021**

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II com a Alínea "a", do Inciso II, do Artigo 23 ambos da Lei 8.666/93, para a contratação de empresa para execução de serviços de retífica de motor da combustão 4 cilindros (diesel) do veículo Caminhão, Marca Ford, Modelo Cargo 1319, Ano 2015, Placa DBS5481, acoplado com caçamba coletora de resíduos sólidos (lixo), com o fornecimento de peças e mão-de-obra, viabilizando a contratação das empresas: Mão de Obra: Paulo Henrique Leite 44898731821, no valor global de R\$ 4.300,00 e Peças: Auto Peças São Domingos Comércio de Peças para Caminhões e Ônibus Ltda, no valor global de R\$ 7.636,00, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento fiscal vigente, na seguinte classificação:

02 – Executivo

0204 – Departamento de Engenharia, Obras e Serviços

17 - Saneamento

17.512 – Saneamento Básico Urbano

17.512.0132 – Coleta do Lixo Domiciliar

17.512.0132.2019 – Manutenção da Coleta de Lixo

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

110.000 – Geral

Publique-se.

Pirangi, 10 de Fevereiro de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeito Municipal

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2020 **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO**

DE PIRANGI E A EMPRESA JOSÉ MARIA DA SILVA BOMBAS EPP, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO LOTE 01: PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO, ACESSÓRIOS, LIGAÇÃO DO POÇO AO RESERVATÓRIO, BOMBAS DE RECALQUE E CASA DOSADORA, NA ESCOLA EMEI NO MUNICÍPIO DE PIRANGI.

TERMO ADITIVO Nº 02/2021, DE 03/02/2021.

Aos três dias do mês de fevereiro de 2021, o MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pirangi-SP, à Rua Mal Floriano Peixoto, nº 579, inscrita no CNPJ. sob nº 45.343.969/0001-01, representada pelo Prefeita Municipal ANGELA MARIA BUSNARDO, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa JOSÉ MARIA DA SILVA BOMBAS - EPP, com sede na Avenida Liscano Coelho Branco, 1035, São Felipe, na cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, CNPJ nº 02.500.918/0001-25, Inscrição Estadual nº 463.010.930.114, neste ato representada por seu proprietário JOSÉ MARIA DA SILVA, Cédula de Identidade (RG) nº 15.295.804 e CPF/MF nº 039.797.088-96 residente e domiciliado na Rua João José de Moraes, nº 16, Residencial Colina do Sonho II, na cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, Contrato Administrativo nº 47/2020, de 07 de Agosto de 2020, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração da Cláusula Terceira "DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO" e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira "DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO" do Contrato Administrativo nº 46/2020, com base em sua alínea "b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 1160

Página 6 de 9

execução do contrato” o referido contrato passa a vigor com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira “DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO”: O prazo de duração do presente contrato será por mais 90 (noventa) dias, com início no dia 05 de Fevereiro e término no dia 06 de Maio de 2021”.

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 03 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

ANGELA MARIA BUSNARDO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOSÉ MARIA DA SILVA BOMBAS - EPP

JOSÉ MARIA DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Silvana Benedita Fâncio

RG nº 15.320.084

2) _____

Carla R. Busnardo de Souza

RG nº 25.269.070-9

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO

DE PIRANGI E A EMPRESA A.A. VERONA & CIA LTDA, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO LOTE 02: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR VERTICAL PARA POÇO

TUBULAR PROFUNDO COM CAPACIDADE DE 200.000,00 (DUZENTOS MIL LITROS) OU SEJA 200 M3, ALTURA DE 18,00 METROS E DIAMETRO DE 3,82 METROS NO MUNICÍPIO DE PIRANGI

TERMO ADITIVO Nº 02/2021, DE 03/02/2021.

Aos três dias do mês de fevereiro de 2021, o MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pirangi-SP, à Rua Mal Floriano Peixoto, nº 579, inscrita no CNPJ. sob nº 45.343.969/0001-01, representada pela Prefeita Municipal ANGELA MARIA BUSNARDO, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa A.A. VERONA & CIA LTDA, com sede na Rua Sergipe, 790, Área Industrial, na cidade de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, CNPJ nº 07.077.077/0001-09, Inscrição Estadual nº 716.060.360.118, neste ato representada por seu sócio proprietário ADRIEN ALBERTO VERONA, Cédula de Identidade (RG) nº 26.790.465-4 e CPF/MF nº 261.118.058-00 residente e domiciliado na Avenida Armando Sales de Oliveira, nº 237, Centro, na cidade de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, Contrato Administrativo nº 47/2020, de 07 de Agosto de 2020, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração da Cláusula Terceira “DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO” e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira “DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO” do Contrato Administrativo nº 47/2020, com base em sua alínea “b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato” o referido contrato passa a vigor com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira “DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO”: O prazo de duração do presente contrato será por mais 90 (noventa) dias, com início no dia 05 de Fevereiro e término no dia 06 de Maio de 2021”.

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 1160

Página 7 de 9

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 03 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

ANGELA MARIA BUSNARDO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

A.A.VERONA & CIA LTDA

ADRIEN ALBERTO VERONA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Silvana Benedita Fâncio

RG nº 15.320.084

2) _____

Carla R. Busnardo de Souza

RG nº 25.269.070-9

TOMADA DE PREÇOS Nº 05 / 2020 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38 / 2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO

DE PIRANGI E A EMPRESA K&G CONSTRUTORA GARCIA LTDA – EPP, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PIRANGI.

TERMO ADITIVO Nº 03/2021, DE 03/02/2021.

Aos três dias do mês de fevereiro de 2021, o MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pirangi-SP, à Rua Mal Floriano Peixoto, nº 579, inscrita no CNPJ. sob nº 45.343.969/0001-01, representada pelo Prefeita Municipal ANGELA MARIA BUSNARDO, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa K & G CONSTRUTORA GARCIA LTDA. com sede na cidade

de Monte Alto, SP, na Rua Luiz Antonio Carcinoni nº 55, São Cristovão, inscrita no CNPJ sob nº 04.131.797/0001-17, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Sócio Proprietário Sr. APARECIDO DONIZETE GARCIA, ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 39/2020, de 10 de Junho de 2020, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração da Cláusula Terceira “DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO” e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira “DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO” do Contrato Administrativo nº 39/2020, com base em sua alínea “b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato” o referido contrato passa a vigor com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira “DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO”:
O prazo de duração do presente contrato será por mais 60 (sessenta) dias, com início no dia 08 de Fevereiro e término no dia 08 de Abril de 2021”.

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 03 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

ANGELA MARIA BUSNARDO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

K&G CONSTRUTORA GARCIA LTDA – EPP

APARECIDO DONIZETE GARCIA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 1160

Página 8 de 9

1) _____

Silvana Benedita Fâncio

RG nº 15.320.084

2) _____

Carla R. Busnardo de Souza

RG nº 25.269.070-9

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021

Partes: Município de Pirangi/SP e a Centro de Referência e Apoio a Juventude - CRAJ.

Objeto: Ações e instrumentos capazes de promover o crescimento pessoal e social de 80 (oitenta) adolescentes entre 15 e 17 anos e 11 meses de idade, ministrando noções de cidadania, acompanhamento social e psicológico junto a escola, família e comunidade; promovendo inserção no meio social e mercado de trabalho, e o fortalecimento dos vínculos familiares, com objetivo de prevenção à dependência química, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante deste.

Base Legal: Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015

Vigência: 12.02.2021 à 31.12.2021.

Valor Total: O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais) a ser repassado de acordo com cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, valor este que integra o orçamento municipal.

Assinam:

Ângela Maria Busnardo – Prefeita Municipal

Rogério Donizete Pereira – Presidente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021

Partes: Município de Pirangi/SP e o Recanto Santa Rita de Cássia

Objeto: Ações e instrumentos capazes de promover o atendimento integral ao idoso residente na entidade – Recanto Santa Rita de Cássia – garantindo alimentação adequada, acompanhamento e tratamento médico, atividade de terapia ocupacional, e integração entre idoso institucionalizado e comunidade em geral; valorizando o idoso enquanto pessoa socialmente útil, garantindo condição de vida adequada e proporcionando que sua permanência na entidade seja uma extensão de sua família, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante deste

Base Legal: Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015

Vigência: 12.02.2021 à 31.12.2021.

Valor Total: O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 89.960,00 (oitenta e nove mil novecentos e sessenta reais) a ser repassado mensalmente de acordo com cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, valor este que integra o orçamento municipal.

Assinam:

Ângela Maria Busnardo – Prefeita Municipal

Josimara de Fátima Rivela –Presidente

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE PIRANGI / ESTADO DE SÃO PAULO, sediado na cidade de Pirangi / SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa, que no dia 26 de Fevereiro de 2021, às 18:30 horas, na Câmara Municipal de Pirangi, sito à Av. Sete de Setembro, nº 664, realizar-se á AUDIÊNCIA PÚBLICA para:

- Avaliar as Metas Fiscais do 3º Quadrimestre/2020, conforme determinam os parágrafos 4º do Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, e o parágrafo 1º do Artigo 166 da Constituição federal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 1160

Página 9 de 9

Reiterando a necessidade de distanciamento social, a Câmara Municipal estará aberta com 40% de sua capacidade, respeitando as normas de saúde em vigor.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será afixado na sede da Prefeitura e Câmara Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi.

Pirangi, 09 de Fevereiro de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal